

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular ("Aditivo"), as Partes

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ, com sede na PC DOUTOR HORACIO RAMALHO, 159 CEP: 15.900-047, CENTRO, TAQUARITINGA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.634.667/0001-71**, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados ("COLÉGIO").

SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., sociedade anônima, com sede na Rodovia Presidente Dutra Km 136, Bloco 3, Módulo 1, Eugênio de Melo, CEP 12.247-004, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.323.314/0001-14, por si, suas coligadas, controladas e mantidas, neste ato representadas por seus representantes legais infra-assinados (doravante designada "Somos Sistemas");

Considerando que:

As Partes, em comum acordo, celebraram em **28 de setembro de 2022** o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E OUTRAS AVENÇAS** ("Contrato");

O Contrato foi firmado com prazo de vigência de **05 (cinco) anos letivos (2023, 2024, 2025, 2026 e 2027)**;

As Partes, em comum acordo, aditaram em **28 de setembro de 2023** o Contrato, a fim de alterar a tabela de materiais e valor anual;

As Partes, em comum acordo, aditaram em **6 de novembro de 2023** o Contrato, a fim de alterar tabela de materiais, valor anual, alterar cláusula de reajuste e frete, assinatura digital, proteção de dados, anticorrupção, propriedade intelectual, e inclusão do anexo de LGPD;

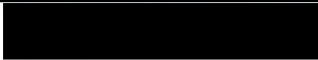
As Partes, em comum acordo, aditaram em **12 de dezembro de 2024** o Contrato, a fim de alterar tabela de materiais (ampliação), valor anual;

As Partes resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de acordo com os seguintes termos e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TABELA DE MATERIAIS

1.1. As Partes desejam substituir integralmente a tabela prevista no **ANEXO - PLANILHAS E TABELAS** do Contrato, referente à lista de materiais adotadas pela Escola. Portanto, a tabela mencionada no referido anexo fica substituída pela seguinte:

Composição	
2 anos - SME	
3 anos - SME	
4 anos - SME	
5 anos - SME	
3 anos - Inglês - SME	
4 anos - Inglês - SME	
5 anos - Inglês - SME	
1º ano - SME	
2º ano - SME	
3º ano - SME	
1º ano - Inglês - SME	
2º ano - Inglês - SME	
3º ano - Inglês - SME	
1º ano - Arte - SME	
2º ano - Arte - SME	
3º ano - Arte - SME	



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR ANUAL LÍQUIDO

2.1. Em virtude de alteração de cláusulas, alteração do material e alteração dos descontos, altera-se o **ANEXO - VALOR ANUAL DO CONTRATO**, que passa a ser:

*“O Valor Anual do Contrato, referente à aquisição de todos os Produtos que compõem o presente Contrato, é de **R\$ 79.760,98 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**, equivalente ao número total de alunos contratados por série, multiplicado pelo preço individual dos Produtos para cada série.*

*O Valor Anual do Contrato supra estipulado representa o resultado do valor unitário dos Produtos de cada série para o ano de **2026** multiplicado pela projeção do número de alunos previsto para o mesmo ano, devendo a escola observar as obrigações referentes aos Pedidos conforme disposto no Contrato nos respectivos Anexos.*

As Partes esclarecem que o Valor Anual do Contrato é utilizado como métrica para o cálculo de eventuais penalidades e indenizações devidas em virtude do Contrato, levando-se em conta o valor efetivamente pago pelo COLÉGIO em relação aos Produtos.”

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIRADA OU ENTREGA

3.1. Observados os itens 3.2 e 3.3 abaixo, a CONTRATADA disponibilizará o material didático do **Sistema de Ensino Mackenzie** em cada um dos Pedidos, de acordo com o cronograma de entrega dos mesmos a ser disponibilizados no Portal, sujeito à aprovação de uma análise de crédito do COLÉGIO pela CONTRATADA. Referido cronograma estará sujeito a alterações pela CONTRATADA, que serão previamente comunicadas ao COLÉGIO.

3.2. As despesas com frete e seguro relativas ao transporte do material didático do **Pedido Inicial serão de responsabilidade da CONTRATADA**, devendo esta respeitar o prazo de entrega estabelecido de acordo com o cronograma de entrega vigente à época. Não obstante, as despesas com frete e seguro relativas ao transporte do material didático de **pedidos complementares físicos são de responsabilidade exclusiva do COLÉGIO, mas caberá à CONTRATADA realizar a cotação de frete para entrega ao COLÉGIO** junto às transportadoras cadastradas, realizando o pagamento das despesas de transporte para posterior reembolso integral pelo COLÉGIO. Referidas despesas deverão ser reembolsadas juntamente com o pagamento dos pedidos, sob pena de descumprimento contratual pelo COLÉGIO.

3.3. A partir da entrega do material didático pela CONTRATADA, o COLÉGIO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferi-lo e apontar para a CONTRATADA, detalhadamente e por escrito, qualquer divergência do respectivo Pedido, inclusive em relação à quantidade do material didático entregue. Caso o COLÉGIO não entregue tempestivamente tal apontamento por escrito, o material didático entregue pela CONTRATADA será considerado adequado para todos os fins deste Contrato, inclusive quanto à quantidade.

3.4. Na hipótese de recusa dos pedidos, pelo COLÉGIO, por qualquer motivo que não seja comprovadamente de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, os custos de frete decorrentes da devolução do material e do novo envio, caso necessário, serão de responsabilidade exclusiva do COLÉGIO, independentemente do tipo de frete previsto nas cláusulas acima.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As emendas feitas neste instrumento entrarão em vigor a partir **do ano letivo de 2026**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato não afetadas pelo presente Termo Aditivo, que continuam a vigorar de pleno direito.

4.2. Qualquer divergência em relação ao presente instrumento deverá ser dirimida nos termos previstos no Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de outubro de 2025

ASSINADO ELETRONICAMENTE
FUNDACAO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ
CNPJ: 02.634.667/0001-71

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S/A
CNPJ: 49.323.314/0001-14

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

MEC 35478477 FETAQ COLEGIO - 4ºTERMO ADITIVO MACKENZIE

Código do documento 620c0b69-1f61-49be-bdac-96815552fbd5



Assinaturas

- | | |
|--|---|
|  JULIANA BRITTES
juliana.brittes@somoseducacao.com.br
Aprovou |  |
|  Renata Mendes Canelas
renata.canelas@somoseducacao.com.br
Aprovou |  |
|  GIULIANNA SILVEIRA ADDUCI
compras@ites.com.br
Assinou |  |
|  Lygia Mirella Santos Soares
lygia.mirella@somoseducacao.com.br
Acusou recebimento |  |
|  Gisele Galaverna
gestaodecontratos@somoseducacao.com.br
Assinou como testemunha |  |
|  Juliana Felipe Lopes Ferreira
juliana.fl.ferreira@somoseducacao.com.br
Assinou como testemunha |  |
|  ANDRE LUIZ DE AGUIAR FREITAS
andre.freitas@somoseducacao.com.br
Assinou |  |
|  Andrea Piovezan
andrea.piovezan@somoseducacao.com.br
Assinou |  |
|  Claudio Ribeiro Falcão
claudio.falcao@somoseducacao.com.br
Assinou |  |

Eventos do documento

- 1
-
- 0
- 8